

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **14 de julho de 2017, às 09:00 hs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. Vicente Augusto, 556, São João do Arraial, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, para **aquisição de veículo automotor tipo picape**, conforme anexos ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Recebimento dos envelopes até as 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:10 horas do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Descrição das mercadorias;
- c) Anexo III- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
- d) Anexo IV- Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
- e) Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, incluindo a Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Anexo VI- CRC da Prefeitura municipal de São João do Arraial;
- g) Anexo VII- Comprovante de recebimento de edital referente à Tomada de Preços em referencia.
- h) Anexo VIII- Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP);

**1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- Objeto da licitação é a aquisição de veículo automotor tipo picape, conforme descrição no Anexo II deste edital. Fonte de Recursos: Convenio PRONAT/MDA, SICONV nº 721809/Município de São João do Arraial.

**2.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

*[Assinatura]*

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida para o cadastro de fornecedores municipal em até 03 (três) dias antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o certificado de fornecedor municipal sob pena de desclassificação.

2.6- O edital completo será fornecido aos interessados ao custo de R\$ 20,00(vinte) reais, a ser recolhido mediante recibo na tesouraria da Prefeitura.

### 3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017  
ABERTURA DIA 14/07/2017 AS 09:00 HORAS  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017  
ABERTURA DIA 14/07/2017 AS 09:00 HORAS  
ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA DE PREÇOS

### 4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação, as firmas deveram apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

4.1.1- CRC atualizado de Fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL;

4.1.2- Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS (CEF);

4.1.3- Certidão negativa de débitos fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

- 4.1.4- Certidão Conjunta negativa de débitos fornecida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.1.5- Certidão negativa de débitos fornecida pela Fazenda Estadual (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- 4.1.6- Certidão negativa de débitos fornecida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- 4.1.7- Contrato Social da empresa com aditivos;
- 4.1.8- Certidão de Falências e Concordatas emitidas pelo Poder Judiciário, com prazo de validade em vigor;
- 4.1.9- Alvará de funcionamento da proponente expedido pela Prefeitura da sede da empresa, com validade para o ano de 2017;
- 4.1.10- Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante;
- 4.1.11- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 4.1.12- Certificado ou documento similar de revendedor autorizado da montadora automotiva, devidamente atualizado.
- 4.2 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- 4.3 - A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, devendo os mesmos serem autenticados em Cartório de Registro Públicos.
- 4.4 - A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 4.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

## **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:
- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
  - b) Identificação do licitante;
  - c) Especificação completa dos produtos, na mesma seqüência do anexo II, mediante a indicação da marca do produto, tipo e conteúdo da embalagem;

- d) Valores unitários e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para a entrega dos produtos em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos produtos, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego);
- g) Declaração comprometendo-se a entregar as mercadorias dentro das especificações e condições dos Anexos deste Edital;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa e pelo responsável técnico da mesma;

#### **6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei n.º 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela comissão de Licitação.

6.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## **7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO".

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital.

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extensa, prevalecerá o segundo.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências do edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a Ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

## **8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da Contratada.

#### **9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 - A Adjudicação do fornecimento, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

9.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acorde com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura municipal de São João do Arraial, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

#### **11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

*[Handwritten signature]*

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - O fornecimento do produto objeto da licitação, será atestado pela autoridade superior ou a quem esta designar.

## **13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de recebimento dos produtos.

13.2 - O pagamento será conforme a comprovação da execução dos serviços e/ou entrega da mercadoria.

13.3 - Os preços serão fixados e irrevogáveis atendendo a legislação federal.

13.4 - Os recursos financeiros advém do Convênio PRONAT/MDA, SICONV nº 721809/Município de São João do Arraial.

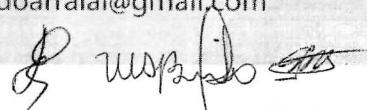
## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Fornecer o material de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

14.2 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

14.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**14.5- A contratada deverá, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor responsável, entregar o material solicitado no local indicado na mesma, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.**

**14.6- Oferecer garantia de fábrica do produto de no mínimo 12(doze) meses.**

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados os recibos.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providencias que demandem da Contratada.

#### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do.
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

#### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

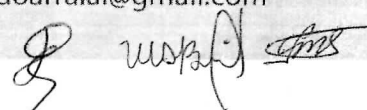
17.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato..
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.



## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

18.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, à Av. Vicente Augusto, 556, centro, no horário das 08:00 horas as 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

18.4 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (86) 3385-1106.

São João do Arraial PI, 25 de maio de 2017.

Maria do Socorro Ferreira Brito  
Pres. da CPL

### Anexo I - Minuta do Contrato

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
E A EMPRESA XXXXXX, NA  
FORMA ABAIXO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), inscrita no CNPJ sob o nº01.612.609/0001-84, representado neste ato pela Prefeita municipal, sra. Benedita Vilma Lima, brasileira, solteira, RG nº 1.140.128 SSP/PI e CPF nº 446.218.763-68, residente e domiciliada na xxxxxx, São João do Arraial.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo picape, constantes do anexo II deste edital.

*[Handwritten signatures]*